Lei nº 1.491 de 26 de Agosto de 2.010.
"Autoriza o Executivo a Incluir novas Categorias Econômicas no Orçamento Programa para 2.010 e a Abertura de Crédito Suplementar."

RODRIGO MAIA SANTOS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º – Fica o Prefeito do Município de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2.010 Lei Municipal nº 1.443 de 18 de Dezembro de 2.009, em favor dos Órgãos e Unidades Orçamentárias, um crédito especial na seguinte dotação consignada sob número:

02.01.01 – Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito e Dependências
04.122.0002.2002 – Manutenção da Unidade Chefia do Gabinete
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 55.000,00

04.122.0002.2002 – Manutenção da Unidade Chefia do Gabinete
3190.13.00 – Obrigações Patronais R$ 20.500,00

04.122.0002.2002 – Manutenção da Unidade Chefia do Gabinete
3190.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$ 17.500,00

02.02.02 – Recursos Humanos
04.122.0003.2007 – Manut. Da Unidade Recursos Humanos
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 40.000,00

02.02.05 - Demutran
04.122.0003.2010 – Manutenção da Unidade Demutran
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 3.000,00

02.03.01 – Secretaria de Finanças
04.122.0004.2011 – Manutenção da Unidade da Secretaria de Finanças
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 42.000,00

02.03.04 – Contabilidade e Convênios
04.122.0004.2014 – Manutenção da Unidade Contabilidade e Convênios
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 8.100,00

(Lei nº 1.491 /2010 - fls 02)

04.122.0004.2014 – Manutenção da Unidade Contabilidade e Convênios 3190.13.00 – Obrigações Patronais	R$	10.000,00
02.03.05 – Tributação e Cadastro 04.122.0004.2015 – Manutenção da Unidade Tributação e Cadastro 3190.13.00 – Obrigações Patronais	R$	6.500,00
02.05.01 – Secretaria da Saúde 10.302.0006.2033 – Manutenção da Unidade Secretaria de Saúde 3190.04.00 – Contratações por Tempo Determinado	R$	16.000,00
10.302.0006.2033 – Manutenção da Unidade Secretaria de Saúde 3190.13.00 – Obrigações Patronais	R$	17.000,00
10.302.0006.2033 – Manutenção da Unidade Secretaria de Saúde 3190.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	1.000,00
02.05.02 – Fundo Municipal de Saúde 10.302.0006.2034 – Manutenção da Unidade Fundo Municipal de Saúde 3190.04.00 – Contratações por Tempo Determinado	R$	1.600,00
10.302.0006.2034 – Manutenção da Unidade Fundo Municipal de Saúde 3190.13.00 – Obrigações Patronais	R$	73.500,00
02.07.01 – Secretaria de Planejamento e Obras 15.451.0008.2040 – Manutenção da Unidade Secretaria de Planejamento e Obras 3190.13.00 – Obrigações Patronais	R$	24.000,00
02.07.02 – Vias Públicas 15.452.0008.2041 – Manutenção da Unidade Vias Públicas 3190.13.00 – Obrigações Patronais	R$	40.000,00
02.07.03 – Serviço de Estradas de Rodagens 15.451.0008.2042 – Manutenção da Unidade Serviço de Estradas de Rodagens 3190.13.00 – Obrigações Patronais	R$	39.000,00
02.08.01 – Secretaria de Segurança Pública, Defesa Civil 06.181.0009.2043 – Manutenção da Unidade Secretaria de Segurança Pública, Defesa Civil 3190.13.00 – Obrigações Patronais	R$	94.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	**R$**	**508.700,00**

ARTIGO 2º – O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o artigo 1º decorre da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02.03.01 – Secretaria de Finanças	
04.122.0004.2011 – Manutenção da Unidade Secretaria de Finanças 4690.91.00 – Sentenças Judiciais	R$ 125.000,00
02.04.08 – Ensino Fundamental	
12.361.0005.2023 – Manutenção da Unidade Ensino Fundamental 3190.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	R$ 115.000,00
12.361.0005.2023 – Manutenção da Unidade Ensino Fundamental 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 123.003,00
02.04.16 – Turismo	
23.695.0005.2031 – Manutenção da Unidade Turismo 3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 120.000,00
23.695.0005.2031 – Manutenção da Unidade Turismo 3190.13.00 – Obrigações Patronais	R$ 20.000,00
23.695.0005.2031 – Manutenção da Unidade Turismo 3190.16.00 – Outras Despesas Variáveis	R$ 4.400,00
23.695.0005.2031 – Manutenção da Unidade Turismo 3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 99,00
23.695.0005.2031 – Manutenção da Unidade Turismo 4490.51.00 – Obras e Instalações	R$ 999,00
23.695.0005.2031 – Manutenção da Unidade Turismo 4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente	R$ 199,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES	**R$ 508.700,00**

ARTIGO 3º – Fica convalidado na Lei nº 1.444/09 – PPA e na Lei nº 1.401/09 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

ARTIGO 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, 25 DE AGOSTO DE 2010.

RODRIGO MAIA SANTOS
Prefeito Municipal.
Registrado em livro próprio, enviado ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixado em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

CARLOS GUSTAVO RONCHESEL
Secretário da Administração, Trânsito e Mobilidade Urbana.

WELEN ALEXANDRA DE FARIA SANTOS BAUMGARTNER
Procuradora Municipal.